



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Classificação: 001

**PROCESSO NUP  
64318.034672/2025-94**

**Cód verificador: 453b0956-3412-43d9**

**ASSUNTO:** Contratação de cursos pelo Projeto Soldado Cidadão. uasg 160194 NE 765

**INTERESSADO:** Adjunto de Comando

**Órgão de Origem:** Comando da 7ª Região Militar

**Data da Criação:** 26/11/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de  
Aquisições, Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 27/11/2025

**Estado:** Autuado

### **PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 309-SALC/Div Adm/Ch EM (a)
- 2- Requisição Nº 185-7ª RM
- 3- 2025NC021069.pdf
- 4- 2025NC021069.pdf
- 5- ATESTADO CAPACIDADE.pdf
- 6- cotação-resumido-193-2025.pdf
- 7- Declaração de dotação orçamentária Marceneiro.pdf
- 8- Declaração de Responsabilidade Fiscal Marceneiro.pdf
- 9- Despacho OD atv de custeio Marceneiro.pdf
- 10- DFD\_160194-000221-2025\_assinado.pdf
- 11- ETP\_160194-000098-2025\_assinado.pdf
- 12- Info curso Marceneiro.pdf
- 13- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Marceneiro.pdf
- 14- MR\_160194-000081-2025\_assinado.pdf
- 15- MR\_160194-000082-2025\_assinado.pdf
- 16- OUTRO\_160194-000016-2025\_assinado.pdf
- 17- Processo 120 64318.0344632025-41.pdf
- 18- RELATORIO\_DE\_PESQUISA\_DE\_PRECO\_Marceneiro\_assinado.pdf
- 19- consulta\_contratante\_1764094299570\_03789272000100.pdf
- 20- ConsultaConsolidada\_03789272000100\_25-11-2025.pdf
- 21- certidao\_03789272000100 (2).pdf
- 22- consultarSituacaoFornecedor\_03789272000100\_2025-11-25.pdf
- 23- NE\_160194\_2025NE000765\_v002\_03789272000100\_20251127144957.pdf

#### **Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Termo de Abertura Nº 309-SALC/Div Adm/Ch EM

Recife, PE, 25 de novembro de 2025.

**Assunto:** Contratação de cursos pelo Projeto Soldado Cidadão

1. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2025, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 40 - SEF, de 02 de maio de 2019 e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente aquisição serviço de fornecimento de energia, por meio da Inexigibilidade de Licitação Nº 130/2025 – UASG: 160194 –CMDO DA 7ª RM, do que, para constar, lavrei o presente termo.

**LEANDRO CARLOS SILVA BERNARDO - 3º Sgt**  
Adjunto da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Leandro Carlos Silva Bernardo**, em 25/11/2025, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: oIZ5-v5V4-bx/R-5pDC**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Requisição Nº 185-7ª RM

Recife, PE, 25 de novembro de 2025.

**Assunto:** Contratação de cursos pelo Projeto Soldado Cidadão

**Anexos:**

[1\) 2025NC021069.pdf](#)

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª região Militar, no sentido de aprovar a contratação de prestação de serviço abaixo discriminado para atender a contratação de cursos para qualificação profissional de militares por meio do Projeto Soldado Cidadão/25. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº **64318.034463/2025-41 (Marceneiro)**, Inexigibilidade nº 130 e UASG/nome **160194/7ª Região Militar**.

2.Modalidade de Empenho: Ordinário ( x ) Global ( ) Estimativo ( )

ITEM	NOME DA EMPRESA/CNPJ/DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UN(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM ARP
02	SENAI/CNPJ 03.789.272/0001-00 Curso de Marceneiro	1	20	2.904,00	58.080,00	02
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>58.080,00</b>	

**3.JUSTIFICATIVA:**

a. A contratação Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares, sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Marceneiro na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar o mesmos curso em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho. Além disso, a razão pela escolha também ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que demonstra que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar os cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº

b. O Projeto Soldado Cidadão / 2025 oferece a oportunidade de profissionalização civil a militares temporários do Exército Brasileiro, vinculadas às Organizações Militares subordinadas, em Pernambuco, ao Comando Militar do Nordeste, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

c. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor do comércio decorre da sintonia dos cursos do SENAI com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor da Indústria, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

d. O referido serviço será adquirido através do processo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, o qual será empenhado fracionado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

e. Está alinhada com o Objetivo Estratégico Regional OER 02 - Fortalecimento da Dimensão Humana e OER 10 - Capacitação dos Recursos Humanos, ambos do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PI	ND	PTRES	UGR	NC	VALOR R\$
A1DTDEFOUTR	339039	228671	110407	2025NC021069	58.080,00
Valor Total					<b>58.080,00</b>

Assinaturas

**VELITON FERNANDO DE LIMA - ST**

Adjunto de Comando

**ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO - Cel**

Fiscal Administrativo

**DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel**

Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Dennison Gomes Pinheiro**, em 25/11/2025, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST VELITON FERNANDO DE LIMA**, em 25/11/2025, às 14:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Anderson Carlos Jardim Listo**, em 25/11/2025, às 14:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: Gpob-4e1l-LD0k-QXq2**

24/11/25 09:29

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 21Nov25 VALORIZACAO : 21Nov25 NUMERO : 2025NC021069

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE MARCENEIRO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ATENDE DIEX N° \_\_.\_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 21 NOV 25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	58.080,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 21Nov25 08:41

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

24/11/25 09:29

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 21Nov25 VALORIZACAO : 21Nov25 NUMERO : 2025NC021069

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE MARCENEIRO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ATENDE DIEX N° \_\_.\_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 21 NOV 25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	58.080,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 21Nov25 08:41

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

## Documento Simplificado - 2.790/2025

**De:** Maria H. - COM - MKT

**Para:**

**Data:** 02/04/2025 às 13:55:14

**Setores envolvidos:**

COM - MKT

### ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA - PSC 2025

Atestado de capacidade técnica em executar o Curso - Técnica para Montagem de Drywall – Parede, Forro e Revestimento para o exército, devidamente cancelada.

**Anexos:**

ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_TECNICA\_MONTAGEM\_DRYWALL.pdf

## DECLARAÇÃO

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, com sede na Av. Norte Miguel Arraes, nº 539, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, neste ato representado pela sua Diretora Regional, **CAMILA BRITO TAVARES BARRETO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 5.751.889– SSP/PE , inscrita no CPF/MF sob o nº 035.365.464-71, residente nesta cidade de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, declara que, no período de agosto a dezembro de 2023, realizou, para o Comando do Exército da 7ª Região Militar e 7ª Divisão do Exército, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, o **Curso - Técnica para Montagem de Drywall – Parede, Forro e Revestimento**, tendo cumprido fielmente as obrigações assumidas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Recife, data da assinatura digital.

**CAMILA BRITO TAVARES BARRETO**  
Diretora Regional do SENAI/PE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53A5-8FE7-0F58-E4C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BETANIA TAVARES DE LIMA TENÓRIO HENRIQUES (CPF 018.XXX.XXX-56) em 02/04/2025 13:55:48 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TATIANA GONÇALVES DE SÁ PEREIRA (CPF 031.XXX.XXX-03) em 03/04/2025 09:39:03 GMT-03:00  
Papel: Aprovador  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TATIANA GONÇALVES DE SÁ PEREIRA (CPF 031.XXX.XXX-03) em 03/04/2025 09:39:36 GMT-03:00  
Papel: Aprovador  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/53A5-8FE7-0F58-E4C6>

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 193/2025      **UASG** 160194      **Status** Concluída      **Editado por** JORGE VIANA DA SILVA

**Título:** Curso profissionalizante - Marceneiro

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 109.000,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	20

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 116,5921%
R\$ 2.237,4000	R\$ 10.517,7211	R\$ 5.450,0000	Desvio Padrão: 12.262,8292
Maior Preço: R\$ 52.610,9000			

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.700,0000	20/11/2025	Sim
2		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.290,0000	20/11/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 3.564,0000	20/11/2025	Sim
<b>i</b> 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.110,4000	20/11/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.820,8000	19/11/2025	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.050.000,0000	19/11/2025	Não
7		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R\$ 158,7500	18/11/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 42.873,6000	18/11/2025	Não
9		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 186,5000	18/11/2025	Não
10		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 38.400,0000	17/11/2025	Não

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.865,6000	17/11/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.237,4000	17/11/2025	Sim
13		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 8.250,0000	13/11/2025	Sim
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 7.650,0000	13/11/2025	Sim
15		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.000,0000	13/11/2025	Não
16		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.490,0000	12/11/2025	Não
17		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 199,9900	12/11/2025	Não
18		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 6.790,0000	12/11/2025	Não
19		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 123,0000	12/11/2025	Não
20		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 119,0000	12/11/2025	Não
21		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 120,0000	12/11/2025	Não
22		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 188,9000	12/11/2025	Não
23		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 69,7000	12/11/2025	Não
24		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	280 UNIDADE	R\$ 119,0000	12/11/2025	Não
25		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 59,7500	12/11/2025	Não
26		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 138,9900	12/11/2025	Não
27		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 89,0000	12/11/2025	Não
28		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.450,0000	11/11/2025	Sim
29		SECRETARIA DE EST.DE PAT.E REG. FUNDIARIA/RO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	11/11/2025	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.420,0000	09/11/2025	Não
31		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.990,0000	06/11/2025	Sim
32		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 599,0000	05/11/2025	Não
33		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.450,0000	05/11/2025	Sim
34		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.100,0000	04/11/2025	Sim
35		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 868,6300	04/11/2025	Não
36		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.450,0000	04/11/2025	Sim
37		ESP-JUNTA TEC DO EST DE SAO PAULO-JUCES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.780,0000	03/11/2025	Sim
38		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.800,0000	03/11/2025	Sim
i39		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 13.986,9000	03/11/2025	Sim
i40		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 52.610,9000	03/11/2025	Sim
i41		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 29.970,5000	03/11/2025	Sim

i 42		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 24.352,5000	03/11/2025	Sim
i 43		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 11.204,5000	03/11/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 24/11/2025 12:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034463/2025-41)**

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro, declaro o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepará-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme constatado através da Nota de Crédito: 2025NC021069.

3. Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já estão previstos na Lei de Diretriz Orçamentária e no Plano Plurianual.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

**DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034463/2025-41)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro e em cumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepará-los para inserção no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

**DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034463/2025-41)**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Declaro para fins de composição do presente processo e em cumprimento ao que estabelece o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, que todos os serviços pretendidos pela contratação em tela compreendem única exclusivamente demandas do Comando da 7ª Região Militar para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepará-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

**DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

## COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

## Documento de Formalização da Demanda 221/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 221/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Salc - Contratos	31/12/2025 00:00	160194	JORGE VIANA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Cursos de especialização para militares temporários o Exército Brasileiro			

## 2. Justificativa de Necessidade

## 1.1. Motivação da Contratação.

1.1.1. O Projeto SOLDADO-CIDADÃO 2025 oferece a oportunidade de profissionalização civil aos militares temporários do Exército Brasileiro, vinculados às Organizações Militares subordinadas sediadas em Pernambuco, ao COMANDO MILITAR DO NORDESTE, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

## 1.2. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.

1.2.1. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor industrial decorre da sintonia dos cursos do SENAI com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor industrial, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

## 1.3. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.

1.3.1. O referido serviço será adquirido através do processo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, o qual será empenhado de acordo com as fases de execução do curso e disponibilidade de recursos orçamentários.

## 1.4. Natureza do Serviço, se continuado ou não.

1.4.1. O serviço será prestado de acordo com a execução do curso contratado e não será continuado.

Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Marceneiro	SENAI	300	20	9,68	58.080,00
TOTAL					58.080,00

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	58.080,00	58.080,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## VELITON FERNANDO DE LIMA

Equipe de apoio

### 5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Recurso descentralizado pelo COTER em 24 NOV 25 para contratação de curso pelo PSC	JORGE VIANA DA SILVA	24/11/2025 14:44

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

## COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

## Estudo Técnico Preliminar 98/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.034463/2025-41

## 2. Descrição da necessidade

. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Marceneiro na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar os mesmos cursos em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção do Comando 7ª Região Militar	90040864049

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada consulta ao Painel de Preços para a verificação de outras contratações similares por outros órgãos públicos.

4.2 Por se tratar de objeto específico, também foram utilizadas consultas diretas com fornecedores, bem como a análise do preço do mercado.

4.3 Levando em consideração que os cursos possuem requisitos de currículo padronizados, os valores podem possuir um desvio padrão elevado, motivo pelo qual foi utilizada a mediana na maioria dos itens.

4.4 O serviço não possui natureza continuada;

## 5. Levantamento de Mercado

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

Por tratar-se de cursos profissionalizantes, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, observando o disposto no subitem 2.9. - Estimativa de preços e preços referenciais, Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para atender à necessidade de qualificação profissional, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão", consiste na contratação de serviços de ensino para a oferta de cursos profissionalizantes. Considerando os seguintes aspectos:

- 6.1.1 A Definição dos cursos a serem ofertados, considerando as demandas do mercado de trabalho, as características do público-alvo e os requisitos dos programas "Projeto Soldado-Cidadão";
- 6.1.2 Elaboração do conteúdo programático de cada curso, de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Defesa e da Exército Brasileiro;
- 6.1.3 Seleção de instrutores qualificados e experientes na área de atuação de cada curso;
- 6.1.4 Definição da metodologia de ensino, que deverá ser dinâmica e participativa, com foco na prática e na aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- 6.1.5 Elaboração do material didático, incluindo apostilas, apresentações e outros recursos audiovisuais;
- 6.1.6 Minистраção dos cursos em local adequado, com infraestrutura e equipamentos compatíveis com as necessidades de cada curso;
- 6.1.7 Acompanhamento do desempenho dos alunos por meio de avaliações e atividades práticas;
- 6.1.8 Emissão de certificados de conclusão para os alunos que obtiverem aprovação no curso; e
- 6.1.9 A infraestrutura necessária para a execução dos cursos inclui:

- Salas de aula ou auditórios equipados com recursos audiovisuais;
- Laboratórios, quando necessário;
- Bibliotecas;
- Áreas de prática para os cursos que exigem atividades práticas.

6.2 A solução proposta atenderá de forma eficaz à necessidade de qualificação profissional dos Militares, contribuindo para a sua inserção no mercado de trabalho e para o desenvolvimento profissional. A solução será implementada de forma eficiente e transparente, com acompanhamento e avaliação contínua dos resultados.

6.3 A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Estimativa das quantidades a serem contratada está pormenorizada em Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 41.696,00

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor da contratação do referido serviço será de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução apresenta as seguintes vantagens:

- 9.2.1 Ampliação da competitividade: Permite que um maior número de empresas participe da licitação, pois empresas de menor porte podem se candidatar a oferecer um único curso, ao invés de todos os cursos.

9.2.2 Melhor aproveitamento das especialidades das empresas: Permite que empresas com expertise em áreas específicas se candidatem a oferecer cursos relacionados à sua área de atuação.

9.2.3 Maior flexibilidade na gestão dos cursos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar ajuste a oferta de cursos de acordo com as demandas do mercado de trabalho e as necessidades do público-alvo.

9.2.4 Redução de custos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar obtenha preços mais competitivos para os cursos, pois as empresas poderão se concentrar em oferecer um único curso, otimizando seus recursos.

### 9.3. Desvantagens do Parcelamento:

O parcelamento da solução apresenta as seguintes desvantagens:

9.3.1 Aumento da complexidade da gestão: Exige um maior esforço do Comando 7ª Região Militar para gerenciar a execução de diversos contratos com diferentes empresas.

9.3.2 Dificuldade na avaliação da solução como um todo: Dificulta a avaliação da efetividade da solução como um todo, pois os resultados dos cursos podem ser influenciados por diversos fatores, como a qualidade da empresa contratada, a metodologia de ensino utilizada e o perfil do público-alvo.

### 9.4. Conclusões sobre o parcelamento da Solução:

Considerando as vantagens e desvantagens do parcelamento da solução, recomenda-se a divisão da licitação em itens, de modo a permitir a participação de um maior número de empresas e garantir a oferta de cursos de qualidade para os militares.

O Comando 7ª Região Militar está comprometida em oferecer cursos profissionalizantes de qualidade para os militares que prestam serviço militar inicial. A divisão da licitação em itens, onde cada item representará um curso distinto, permitirá a seleção das empresas certas para cada curso, garantindo a entrega de uma solução eficaz e eficiente.

9.5 De acordo com o Inciso II do Art. 47 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Informamos que a presente licitação não prevê a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

A não existência de contratações correlatas e/ou interdependentes simplifica o processo licitatório e garante a sua agilidade e economicidade.

10.1. O Projeto Soldado Cidadão tem por objetivo qualificar profissionalmente os cabos e soldados, que integram as fileiras da força terrestre nacional, complementando a formação cívica-cidadã e facilitando o ingresso no mercado de trabalho, após o período dentro das Forças Armadas. O projeto funciona desde 2004 e abrange todo o território nacional. Até o ano de 2024, aproximadamente 260 mil jovens já foram beneficiados pelo projeto que oferta cursos em conformidade com a demanda do mercado de trabalho regional e com carga horária mínima de 40 horas.

10.2 O Comando da 7ª Região Militar é uma Organização que preza pela boa qualificação de sua tropa, para que o conhecimento fornecido seja utilizado em perfeita recíproca enquanto os militares permanecerem na força terrestre nacional bem como estiverem fora dela, dessa forma nos últimos anos este Comando Regional vem contratando as instituições de ensino enquadradas no sistema “S” uma vez que, tais instituições possuem elevado renome perante a sociedade e não possuem fins lucrativos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento da Exército Brasileiro (Comando da 7ª Região Militar):

### 11.1.1 Plano Estratégico do Comando 7ª Região Militar:

OER 02 - Fortalecimento da Dimensão Humana- estimular o fortalecimento da Dimensão Humana com ações voltadas para atrair, reter, motivar e comprometer recursos humanos capazes de aumentar a capacidade do Exército para cumprir suas missões.

OER 03 - Integração com a sociedade– empreender ações que busquem a integração do Exército com a sociedade por meio de divulgação ampla de suas atividades, promoção da educação cívica, conscientização e esforços contínuos para superar barreiras e promover a compreensão mútua.

OER 10 - Capacitação dos recursos humanos– estimular a capacitação de pessoal com habilidades técnicas específicas habilitando-as a executar suas funções com precisão e confiança, contribuindo para a missão e as ações logísticas que são afetas à Região Militar. Além do treinamento técnico, a capacitação deve estar alinhada à evolução da sociedade, sendo capaz de preparar os efetivos para lidar com situações de estresse, liderança, ética e respeito aos direitos humanos. Ainda, considerando a evolução do cenário na esfera militar, a tropa deverá ser adestrada e adaptar-se ao emprego de novas tecnologias com vistas ao aprimoramento contínuo, essencial para manter os militares atualizados e prontos para enfrentar desafios emergentes.

Além disso, aquisição será custeada por recursos de Emenda Parlamentar, PI A1DTDEFOUTR - destaques no MD para o COTER.

#### 11.1.2 Programa de Recolocação Profissional:

O Programa de Recolocação Profissional do Exército Brasileiro é uma iniciativa voltada à empregabilidade, cujo propósito é facilitar a inserção dos Soldados do efetivo variável no mercado de trabalho, disponibilizando para a iniciativa privada ou órgãos públicos os currículos dos militares e Veteranos cadastrados.

#### 11.1.3 Projeto Soldado Cidadão

O Projeto Soldado Cidadão é uma Ação desenvolvida pelo Ministério da Defesa, por intermédio dos Comandos das Forças Singulares – Marinha, Exército e Aeronáutica – que destina qualificar social e profissionalmente os jovens voluntários que prestam o Serviço Militar para ingressos no mercado de trabalho, por ocasião do Licenciamento por término de tempo de serviço.

O PSC foi lançado oficialmente pelo Governo Federal em 2004, beneficiando as três Forças Armadas e abrangendo todo o território nacional (26 Estados e o Distrito Federal). Desde a sua origem, o Projeto já beneficiou mais de 261 mil jovens, caracterizando o compromisso das Forças Armadas com a integração cívico-social dos cidadãos egressos do Serviço Militar e constituindo-se em valiosa colaboração do Ministério da Defesa para o desenvolvimento econômico e social do País.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação proporcionará os seguintes benefícios:

12.1.1 Qualificação profissional dos militares: A oferta de cursos profissionalizantes permitirá que os militares e Veteranos adquiram conhecimentos e habilidades relevantes para o mercado de trabalho, aumentando suas chances de inserção profissional após o término do Serviço Ativo.

12.1.2 Melhoria da empregabilidade: A qualificação profissional proporcionada pelos cursos contribuirá para a redução do índice de desemprego entre os Veteranos.

12.1.3 Redução da criminalidade: A inserção dos militares no mercado de trabalho contribuirá para a redução da criminalidade, pois os Veteranos qualificados terão mais chances de encontrar um emprego e de se manterem ocupados.

12.1.4 Melhoria da imagem do Exército Brasileiro: A qualificação dos Militares inscritos nos Programas contribuirá para a melhoria da imagem da Exército Brasileiro junto à sociedade, pois a mesma será vista como uma instituição que se preocupa com o futuro de seus militares.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 As seguintes providências serão adotadas para a execução da presente contratação:

13.1.1 Elaboração do Projeto Básico:

O Projeto Básico (PB) definirá os requisitos da contratação, incluindo os cursos a serem ofertados, a carga horária, o conteúdo programático, a metodologia de ensino, a equipe de instrutores, a infraestrutura necessária e os critérios de seleção das empresas.

13.1.2 Realização da licitação: A licitação será realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

13.1.3 Contratação da empresa: As elencadas de cada item da licitação serão responsáveis pela execução dos cursos.

13.1.4 Acompanhamento e avaliação da execução dos cursos: o Comando da 7ª Região Militar, através dos Fiscais de Contrato acompanhará e avaliará a execução dos cursos para garantir que os mesmos estejam em conformidade com o TR.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não causará impactos ambientais significativos. Os cursos serão ministrados em salas de aula ou auditórios, que já possuem infraestrutura adequada para a sua realização. Os materiais didáticos serão utilizados de forma racional e os recursos naturais serão utilizados de forma sustentável.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço é viável uma vez que o Projeto Soldado Cidadão existe desde 2004 e possui o objetivo social de qualificar jovens que incorporam no Exército Brasileiro, para que esses possam utilizar do conceito que lhes foram proporcionados para emprego em missões cotidianas da força, além de deixá-los em condições de ascender em um cargo no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VELITON FERNANDO DE LIMA**

Equipe de apoio

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº4.048/42, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 539, Bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n 03.789.272/0001-00.

Responsável pela proposta: Maria Betania Tenório Henriques

Telefone: 81 99976-4784

**Informação do Cliente**

Empresa Solicitante:	COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXÉRCITO	CNPJ:	09.598.288/0001-12
Categoria:	Comunidade	Contato/Função:	Subtenente Lima (Adjunto de Comando)
E-mail:	adjcmdo@7rm.eb.mil.br	Telefone:	81 98167-8276
		Nº de pessoas atendidas:	20 por turma
Endereço de Execução:	AVENIDA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, TERREO, ENGENHO DO MEIO, RECIFE - PE - CEP: 50730120		

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Almojarife de Obras	Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Realizar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Carga Horária -	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 35.800,00
Curso - Básico de Serralharia	O curso básico de serralharia foi planejado para desenvolvimento de competências técnicas relativas à fabricação, reparação, instalação e montagem de peças, conjuntos, subconjuntos, esquadrias e estrutura metálica. Carga Horária - 44h	SENAI - Escola Cabo	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 11.300,00
Curso - Eletricista de Automóveis	Preparar profissionais para realizar montagem e reparação em instalações elétricas e equipamentos auxiliares de veículos automotores, orientados por esquemas e especificações, utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 45.800,00

## Proposta Contrato nº: PRO-77199-M3V0

	outros equipamentos, para atender à instalação e conservação elétrica desses veículos. - Carga Horária 200h			
Curso - Carpinteiro de Obras	Preparar profissionais para confeccionar, montar e desmontar formas e escoramentos para estruturas de concreto armado, bem como estruturas auxiliares e instalações provisórias de obras, planejando o próprio trabalho conforme projetos, de acordo com as normas técnicas, de segurança e de meio ambiente específicas, respeitando os critérios de qualidade. Carga Horária - 200h	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 47.200,00
Curso - Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação cumprindo legislações vigentes, parâmetros de eficiência energética, normas técnicas, de qualidade, de segurança, saúde e ambientais. - Carga Horária 200h	SENAI - Escola Areias	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 42.200,00
Curso - Pedreiro de Alvenaria Estrutural	Preparar profissionais para ler e interpretar projetos, locar alvenarias estruturais, executar construção de alvenarias estruturais, utilizando instrumentos e ferramentas adequadas, obedecendo a padrões de segurança, qualidade, economia e meio ambiente, seguindo as especificações, normas, catálogos técnicos e prazos estabelecidos em projeto. - Carga Horária 160h	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 41.700,00
Curso - Marceneiro	Confeccionar e reparar móveis e objetos em madeira, interpreta projetos e especificações em todo o seu processo fabril, através de plantas e especificações técnicas, operando equipamentos manuais e elétricos e observando as normas técnicas de segurança. - Carga Horária 300h	SENAI - Escola Paulista	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 58.100,00

## Proposta Contrato nº: PRO-77199-M3V0

Curso - Torneiro Mecânico	Preparar profissionais para realizar usinagem de materiais ferrosos e não-ferrosos utilizando torno convencional e ferramentas manuais de acordo com especificações dos documentos técnicos. - Carga Horária 180h	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 43.800,00
Curso - Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Profissionais que trabalhem ou desejem trabalhar em operadoras, provedores de Internet e demais empresas. Carga Horária - 220h	SENAI - Escola Areias	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 48.400,00
Curso - Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial	Realizar instalação e manutenção em equipamentos de refrigeração e climatização residencial, respeitando legislações, normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e de segurança. Carga Horária - 160h	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 37.700,00
Curso - Técnicas para Montagem Drywall – Parede, Forro e Revestimento	Ler e interpretar desenho técnico arquitetônico; realizar a execução e manutenção de parede, forro e revestimento, utilizando o sistema Drywall em conformidade com as normas técnicas, de segurança no trabalho e ambientais. Carga Horária - 60h	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 14.300,00
Curso - Eletricista de Redes de Distribuição	Manter redes de distribuição de energia elétrica de alta, média e baixa tensão seguindo normas específicas, técnicas, de segurança, qualidade e meio ambiente. Carga Horária - 360h	SENAI - Escola Areias	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 83.200,00
Curso - Básico de Instalações Hidráulicas Prediais	Capacitar profissionais capazes de executar e manter as instalações hidros sanitárias em edificações conforme projetos, normas técnicas vigentes e procedimentos específicos, planejando o trabalho de forma limpa e organizada, assegurando o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos, com segurança, qualidade, economia e respeito ao meio ambiente. Carga Horária - 80h	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 10.000,00

**Proposta Contrato nº: PRO-77199-M3V0**

Curso - Instalador de Sistemas de Refrigeração e Climatização	Formar profissionais qualificados para atender à crescente demanda por serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas de refrigeração e climatização. Carga Horária - 248h	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 49.000,00
Curso – Pintura Automotiva	Entender bem o funcionamento e conhecer as características técnicas em Pintura automotiva. Carga Horária - 60h	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 16.100,00
Curso - Projeto de Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede	Realizar projetos em sistemas de energia solar fotovoltaica da rede elétrica da concessionária de energia. Carga Horária - 40h	SENAI - Escola Areias	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 9.400,00
Curso - Pintor de Obras Imobiliárias	Preparar profissionais para analisar, planejar e realizar serviços de pintura imobiliária com a finalidade de proteção, renovação, embelezamento e limpeza, empregando técnicas adequadas aos diversos tipos de substratos e produtos. Seguir padrões de qualidade, produtividade e garantia do processo de aplicação, obedecendo às especificações do fabricante e do projeto e às normas de saúde, segurança e meio ambiente. Carga Horária - 185h	SENAI - Escola Santo Amaro	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 62.400,00
Curso - Confeiteiro	Elaborar produtos de confeitaria, através do preparo de massas, com suas coberturas e recheios, utilizando os princípios de armazenamento e acondicionamento de matéria-prima e aditivos de acordo com as normas técnicas de segurança, higiene e saúde no trabalho. 200h	SENAI - Escola Paulista	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 49.600,00
Curso - Montagem, Manutenção e Configuração de Computadores	A utilização de tecnologias da informação e comunicação pelos profissionais têm se tornado fundamental junto à análise das informações produzidas nas empresas. O uso de recursos	SENAI - Escola Areias	1 (uma) turma com 20 (vinte) participantes	R\$ 9.400,00

tecnológicos e o trabalho em equipe, cada vez mais, geram informações numéricas (quantitativas e qualitativas). Desta forma, é necessária a utilização dos sistemas computacionais (hardware, software e peopleware) como um grande diferencial no mercado para se destacar no mercado de trabalho.  
Carga Horária - 40h

Data de emissão da Proposta: 05/02/2025

Prazo de Execução / Vigência: 27/01/2025 - 31/12/2025

Valor Total da Proposta: **R\$ 715.400,00**

Condição de Pagamento: À Vista

Área: SENAI - EP

Tipo: Nova

**Informações Complementares**

Estão em processo de customização os cursos de:  
Manutenção em Quadros de Comandos de Bombas Elétricas  
Mecânico de Geradores

O SENAI não possui expertise técnica para o curso de fotógrafo

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;
- II. Assegurar ao CONTRATADO livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que seja possível o cumprimento das obrigações ora pactuadas;
- III. Disponibilizar profissional da empresa apto a acompanhar a equipe do SENAI/PE;
- IV. Disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança individual correlatos;
- V. Informar previamente e com a antecedência de 48h (quarenta e oito horas), caso haja a necessidade de remarcar o início dos serviços;
- VI. No caso de UNIDADE MÓVEL, informar previamente e com antecedência de 72h (setenta e duas horas), caso haja a necessidade de remarcar o início da prestação dos serviços;
- VII. Fornecer os dados dos alunos participantes para efetivação da matrícula no sistema da contratada: nome completo, número do CPF, endereço completo, data de nascimento, naturalidade, estado natal, nacionalidade, número de telefone e e-mail.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/PE**

2.1 O SENAI/PE obriga-se a:

- I. Utilizar pessoal devidamente capacitado para a prestação dos serviços;
- II. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta prestação de serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta prestação de serviços;
- III. Adotar metodologia e normas adequadas a execução do serviço solicitado;
- IV. Realizar o acompanhamento técnico, monitorando as ações com foco na eficiência e eficácia do serviço;
- V. Não usar em benefício próprio ou alheio, informações e/ou oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão da prestação dos serviços contratados;
- VI. Manter confidencialidade, não podendo divulgar quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou obtidas em face da celebração deste instrumento;
- VII. Caso venha a ser obrigado, por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar quaisquer informações que tomou conhecimento através deste instrumento, deverá restringir essa divulgação ao estritamente necessário, de modo a atender a imposição ou determinação, bem como, imediatamente, notificar ao CONTRATANTE acerca desse fato.
- VIII. Ao final do curso, o SENAI/PE se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, desde que o(s) aluno(s) atenda(am) a todos os requisitos necessários à sua obtenção:
  - a) Certificado, quando da conclusão do curso com o cumprimento de todos os requisitos.
- IX. Todos os certificados e/ou diplomas serão registrados e emitidos por meio digital, sendo encaminhados para o CONTRATANTE através do endereço eletrônico informado no ato da contratação dos serviços educacionais.
- X. Será cobrada taxa caso o CONTRATANTE solicite ao SENAI/PE a impressão do certificado/diploma digital com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ALUNO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. Tratando-se o objeto do presente contrato de curso de Iniciação Profissional, Formação Inicial e Continuada, fica o CONTRATANTE obrigado a informar os seguintes dados do aluno(s) participante(s): nome completo, número no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número do Registro Geral – RG, endereço de domicílio, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número de telefone e e-mail.
- 3.2. Tratando-se o objeto do presente contrato de curso de Educação Profissional de nível médio, fica o CONTRATANTE obrigado a apresentar cópia dos seguintes documentos: Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o Registro Geral – RG, comprovante de endereço, ficha 19 (histórico escolar) ou declaração de matrícula, conforme o caso e nos moldes regulamentados pelo Regimento Escolar do SENAI/PE.
- 3.3 Em qualquer hipótese, o CONTRATANTE deverá informar ao CONTRATADO, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão Escolar - SGE, os seguintes dados do(s) aluno(s) participante(s): Nome completo, Data de Nascimento, Naturalidade, gênero, Endereço (incluindo o CEP), Nome da Mãe Completo (sem abreviação), Situação Ocupacional, E-mail, Grau de Instrução (Escolaridade), Escola de Origem, Raça.
- 3.3.1 E se o aluno participante for menor de 18 (dezoito) anos, o CONTRATANTE deverá, além das especificações acima elencadas, informar os seguintes dados do respectivo responsável legal: Nome completo (sem abreviações), respectivo número do Registro Geral – RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Endereço, Data de Nascimento e Naturalidade.
- 3.4. A efetivação da matrícula, assim como, a emissão do certificado de conclusão do curso ou diploma, está condicionada ao cumprimento das obrigações contempladas nesta cláusula. Assim, caso o CONTRATANTE não informe os dados indicados anteriormente ou apresente os documentos do(s) aluno(s) participante(s), conforme o caso, não será efetivada a matrícula no curso em questão, assim como, não será emitido o certificado de conclusão do curso ou diploma.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento contratual terá como vigência o prazo pactuado no descritivo do objeto da proposta acima referenciado.

4.2 Eventual necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser formalizada mediante a lavratura de termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Em retribuição aos serviços profissionais prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se obriga a pagar a importância estabelecida no valor total da proposta.

5.2. O preço e as condições de pagamento poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

5.3. Na hipótese do prazo de vigência contido na cláusula quarta ser superior a 12 (doze) meses, ou ainda que inferior, mas que em caso de sua prorrogação ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços neste Contrato serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M (FGV) ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso de sua extinção, tendo como data base a data da assinatura deste Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços, quando contratados mediante aceite desta proposta comercial, será efetuado pelo cliente na rede bancária, preferencialmente através de boleto bancário emitido com antecedência de 10 (dez) dias da data do vencimento ou, excepcionalmente, por depósito bancário com código identificador fornecido pelo SENAI/PE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DE ATIVIDADE PRÉ-AGENDADA

7.1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar ou adiar a atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar o cancelamento ou adiamento, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da turma objeto do cancelamento ou adiamento.

7.2. Essa multa será devida para cada turma cancelada ou adiada, desde que não respeitado o prazo mínimo previsto nesta cláusula.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA PENALIDADE

8.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.

8.2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 8.3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.

8.3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 8.2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

8.5. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada nesse instrumento, fica estabelecido a suspensão dos serviços, em caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias.

8.6. O título não pago pela CONTRATANTE na data do vencimento, decorrente dos valores devidos pela prestação de serviço poderá, a critério do Senai/PE, ser protestado ou encaminhado ao SPC / Serasa, conforme legislação vigente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora pactuada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos termos da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao (s) titular (es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes à prestação de serviços;
- c. O consentimento do (s) titular (es) seja (m) colhido (s) sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.

9.2 O SENAI/PE adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

9.3 O CONTRATANTE fica ciente de que o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, pelo SENAI/PE, bem como compartilhamento com terceiros, serão realizados em decorrência de obrigações legais ou para o cumprimento do objeto contratual.

9.4 O SENAI/PE compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelo CONTRATANTE.

9.5 Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

9.6 As Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E FRAUDE

10.1 O SENAI/PE não tolera, se envolve ou permite, qualquer tipo de conduta ilícita de seus colaboradores ou parceiros, tais como corrupção, extorsão, suborno ou lavagem de dinheiro, no desempenho de suas atividades, sendo assim, os CONTRATANTES declaram estar cientes e respeitar o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e a POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO da instituição, disponível em <http://fiepe.org.br/compliance>.

10.2 Os CONTRATANTES declaram conhecer e respeitar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), assim como está aderente ao programa de Compliance do SENAI/PE, principalmente ao Código de Conduta Ética e a Política Anticorrupção, e se comprometem a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

10.3 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o SENAI/PE, os CONTRATANTES se comprometem a:  
a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a

eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

10.4 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este instrumento e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do SENAI/PE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

10.5 Os CONTRATANTES declaram que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreram nenhuma condenação em processo administrativo ou judicial relacionada ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao SENAI/PE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 Fica expressamente acordado entre as Partes que a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato e mesmo após seu término, até o limite de 05 (cinco) anos, se obriga a manter em absoluto sigilo todas as informações a que tiver acesso em virtude do Contrato e/ou que sejam produzidos em decorrência do mesmo.

11.2 O SENAI/PE se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

11.3 Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I. Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

II. Encontravam-se na posse legítima do SENAI/PE, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;

III. Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como não confidenciais;

IV. Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE;

V. Tiverem sido divulgadas mediante o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

11.4 O descumprimento da confidencialidade obrigará o SENAI/PE à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a EMPRESA venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais;

11.5 O SENAI/PE poderá utilizar os dados da CONTRATANTE para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, resguardando em sigilo o nome da empresa e seus trabalhadores;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDUTA ÉTICA

12.1 As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

I. Não as violarão,

II. Não praticarão qualquer conduta contrária às essas legislações;

III. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

IV. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O SENAI/PE não será responsável por qualquer ônus decorrente do não cumprimento, pela CONTRANTE, de orientações e recomendações referentes ao objeto deste Contrato.

13.2 Os serviços, objeto desta contratação, poderão ser realizados por outras unidades do SENAI/PE no estado ou no país conforme capacidade de atendimento e considerando as especificidades e condições de preço de cada região ou de acordo ao estabelecido na presente Proposta.

13.3 A CONTRANTE se compromete a assinar e devolver 01 (uma) via da presente proposta contrato, devidamente firmada com o SENAI/PE.

13.4 O SENAI/PE poderá utilizar os dados da CONTRANTE para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, resguardando em sigilo o nome da empresa e seus trabalhadores.

13.5 A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas neste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

13.6 É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

13.7 As cláusulas do presente contrato, com exceção de seu objeto, poderão ser alteradas por meio de termo aditivo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca do Recife como único competente para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da presente proposta contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que se configure.

Com a concordância expressa e aceite de ambas as partes da presente proposta, mediante a consignação da assinatura dos seus representantes legais, tem-se por celebrado o contrato de prestação de serviços, pelo SENAI, como CONTRATADO, e pelo cliente, como CONTRATANTE, ficando autorizada a sua execução com a observância da legislação aplicável e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CONTRATADO

Nome:

CPF:

CONTRATANTE

Nome:

CPF:

Testemunhas



---

Testemunha 01

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Testemunha 02

Nome:  
RG:  
CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034463/2025-41)**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Marceneiro na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar os mesmos cursos em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho. Além disso, a razão pela escolha também ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar os cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Os motivos que levaram este Comando Regional a optar pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI foi justamente em virtude da oferta do curso na modalidade presencial e ter seu reconhecimento no âmbito nacional, sua abdicção de fins lucrativos e o fato de sua criação ter sido regimentalmente instituída para o apoio a formação e qualificação profissional, além de sua inquestionável reputação ética profissional.

A quantidade estimada para a presente contratação teve por base o levantamento junto aos responsáveis pelo PSC nas Organizações Militares beneficiadas pelo Projeto Soldado Cidadão, além também da programação orçamentária do Comando de Operações Terrestre, Órgão gerenciador dos recursos.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

**DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

## COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 81/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

81/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Identificar, avaliar e priorizar riscos que possam afetar o processo.

Responsável pela Edição

JORGE VIANA DA SILVA

Data de Criação

24/11/2025 16:11

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	CONTRATO ELABORADO	MAL Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas encontrados.				<b>Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA</b>	

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

## COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 82/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
82/2025	JORGE VIANA DA SILVA	24/11/2025 16:13
Objeto da Matriz de Riscos		
Identificar, avaliar e priorizar riscos que podem afetar o processo.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.			<b>Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA</b>		

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

## COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

## TERMO DE REFERÊNCIA 16/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em  
16/2025 160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO JORGE VIANA DA SILVA 24/11/2025 15:39 (v 0.3)  
Status  
CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação 64318.034463/2025-41

## Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante, em cumprimento ao programa "Projeto Soldado-Cidadão", com o objetivo de qualificar profissionalmente Militares temporários do Exército Brasileiro no ano de 2025, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, utilizando recursos de Emenda Parlamentar e/ou Destaques de Crédito do Projeto Soldado-Cidadão (PSC).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	LOCAL DO CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Marceneiro	15431	SENAI	UND	20	R\$ 2.904,00	R\$ 58.080,00
TOTAL							R\$ 58.080,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da homologação da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

2.3. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.947/2022, é dispensável a sua utilização pelas Forças Armadas:

“DECRETO Nº 10.947/2022

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual é instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 (grifou-se) No entanto, o serviço está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2025, que dentro da Administração é equivalente ao PCA, tendo em vista a exceção acima.

## Descrição da solução

A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

## Requisitos da contratação

4.1. A solução deve atender à capacitação dos inscritos no Projeto Soldado-Cidadão e/ou no Programa de Recolocação Profissional cujo público-alvo são Cabos e Soldados licenciados ou em processo de licenciamento do Serviço Ativo.

4.2. Requisitos do Curso

O Curso deve ser realizado na cidade de Recife-PE, presencial. Os valores unitários elencados nas propostas devem incluir os custos com matrícula, exames, emissão de certificados, uniformes e quaisquer materiais necessários para a realização e conclusão do curso.

### Marceneiro:

Carga horária: 300

Instrutores:

Experiência:

Mínimo de 5 anos na área de segurança privada, com experiência específica em transporte de valores; Instrutores credenciados pela Polícia Federal.

Material Didático:

Apostilas impressas ou em meio digital;  
Apresentações multimídia;  
Equipamentos de segurança para treinamento.

Observações:

A carga horária da especialização poderá variar de acordo com a instituição de ensino.  
A empresa contratada deve fornecer os EPIs necessários para os alunos.  
A empresa contratada deve apresentar um plano de avaliação dos alunos.

É admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 A subcontratação de cursos não é permitida.

4.3.2. A contratada cederá 05(cinco) vagas gratuitas em cada curso contratado.

## Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

##### Local:

- O curso será realizado, preferencialmente, nas instalações da Instituição a ser contratada.
- A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a infraestrutura disponível para a realização dos cursos presenciais.

##### Horário:

- Os horários das aulas serão flexíveis, a serem ajustados entre a empresa contratada e o contratante, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, a grade horária dos cursos.

#### 5.2. Rotinas a Serem Cumpridas:

##### Inscrição e Seleção dos Alunos:

A contratante será responsável pela divulgação dos cursos e pela inscrição dos alunos.

##### Execução dos Cursos:

- A empresa contratada será responsável pela execução dos cursos, de acordo com o conteúdo programático e a metodologia de ensino aprovados pela contratante.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, o plano de ensino detalhado para cada curso, incluindo:

Conteúdo programático;  
Metodologia de ensino;  
Material didático.

##### Emissão de Certificados:

- A empresa contratada será responsável pela emissão de certificados para os alunos que concluírem os cursos com aproveitamento. Os certificados deverão conter todas as informações relevantes sobre o curso, incluindo:

Nome do curso;  
Carga horária;  
Conteúdo programático;  
Nome do aluno;  
Data de conclusão.

#### 5.3. Materiais a Serem Disponibilizados:

A empresa contratada deverá fornecer aos alunos todo o material didático necessário para a realização dos cursos, incluindo:

Apostilas;  
Livros;  
Artigos;  
Apresentações;  
Links para sites e plataformas de ensino.

#### 5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

Número de Alunos:  
O número de alunos por curso consta na tabela do item 1 do Termo de Referência.  
Localização dos Alunos:

Os alunos residem em diversas regiões do Brasil, em sua grande maioria na cidade do Recife-PE. A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a estratégia de atendimento aos alunos em diferentes regiões.

##### Duração do Curso:

A duração dos curso varia de acordo com a carga horária

## Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às legislações pertinentes de acordo com a natureza de cada curso.

### Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## Critérios de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará além do acompanhamento da execução pelo fiscal, Questionário de avaliação preenchido pelos alunos matriculados em cada curso após a realização dos módulos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Avaliação da Execução do Objeto:

7.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante:

### Acompanhamento da execução pelo fiscal:

O fiscal monitorará a execução dos cursos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa.

O acompanhamento do fiscal incluirá:

- Presença nas aulas;
- Análise do material didático;
- Avaliação da metodologia de ensino;
- Verificação da infraestrutura utilizada;
- Interação com os alunos.

Questionário de avaliação:

Ao final de cada módulo, os alunos preencherão um questionário de avaliação opinando sobre:

- Conteúdo do curso;
- Qualidade do material didático;
- Desempenho do instrutor;
- Metodologia de ensino;
- Infraestrutura do local de aula.

Os resultados dos questionários serão considerados na avaliação da empresa.

### Do recebimento

7.3 O recebimento se dá pela matrícula do aluno no curso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante matrícula nos cursos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, sendo o preço unitário representado pelos custos do curso de um aluno.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade respeitando a legislação específica de cada curso de acordo com os requisitos da contratação previstos neste instrumento.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de acordo com a natureza específica de cada curso, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou da empresa a ser subcontratada.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os

cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;  
8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **Estimativas do valor de contratação**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais) , conforme custos unitários apostos na Tabela constante deste instrumento .

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. A licitação será por Inexigibilidade

## **Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-FONTE: ND: 339039

– PI: A1DTDEFOUTR

– NC: 2025NC021069 de 21 NOV 25.

UG BENEFICIADA - UG 160194 - Comando do 7ª Região Militar

## **Classificação quanto ao grau de sigilo**

11.1. Todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos são ostensivas e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

## **1. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VELITON FERNANDO DE LIMA**

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Processo Nº 120-7ª RM

Recife, PE, 24 de novembro de 2025.

**Assunto:** Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de cursos (PSC)

Solicito a esse Ordenador de Despesas a possibilidade de gestão para confecção de Processos de Licitação por Inexigibilidade para fins de contratação dos cursos abaixo por intermédio do Projeto Soldado Cidadão.

1. Curso de Garçom (SENAC);
2. Curso de Marcenaria (SENAI), e
3. Curso de Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial (SENAI).

Assinaturas

**VELITON FERNANDO DE LIMA - ST**  
Adjunto de Comando

**DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel**  
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Dennison Gomes Pinheiro**, em 24/11/2025, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: ASG8-7Kz3-QFVN-kDwv**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021–SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de empresa para curso profissionalizante na área de Marceneiro.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que demonstra que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar os cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

Média             Mediana     Menor Preço     Outra

5. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por o objetivo ter sido atingido através de pesquisa preços no Painel de Preços.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

Não utilizado por o objetivo ter sido atingido através de pesquisa de preços no Painel de Preços.

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Não utilizado por o objetivo ter sido atingido através de pesquisa de preços no Painel de Preços.

Outros Critérios.

<b>OBJETO</b>	<b>FORNECEDOR/PREGÃO</b>	<b>DATA ORÇAMENTO</b>	<b>PREÇO UNIT</b>
Marceneiro	Justiça do Trabalho – Compras.- gov.br	24 de novembro de 2025	R\$ 2.700,00
	Justiça do Trabalho – Compras.- gov.br	24 de novembro de 2025	R\$ 2.290,00
	Comando do Exército – Com- pras.gov.br	24 de novembro de 2025	R\$ 3.564,00

## 6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
Marceneiro	R\$ 2.851,33

## 7. ANEXOS

- pesquisa publicada no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

**VELITON FERNANDO DE LIMA - ST**  
Responsável pela Pesquisa de Preços |



CPF / CNPJ: **03.789.272/0001-00** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWFjMWE4MmQ0YjkzNzYxZmI5N2EzNjlmZmE1YmQzMWYzOWY2OWUzNDdmYjgxYmRjNzUyNjlxODBhMTEzZDcwZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/11/2025 15:11:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Departamento Regional do Senai no Estado de Pernambuco**  
CNPJ: **03.789.272/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.789.272/0001-00

Certidão nº: 71840505/2025

Expedição: 25/11/2025, às 15:10:54

Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.789.272/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.789.272/0001-00 DUNS®: 912552296  
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
Nome Fantasia: SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2026  
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/12/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/01/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/09/2025 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 25/11/2025 15:10

CPF: 090.XXX.XXX-27 Nome: LEANDRO CARLOS SILVA BERNARDO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

Data e hora da consulta: 27/11/2025 14:50

Usuário: \*\*\*.800.954-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	765

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	228671	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/11/2025	Global	64318.034463/2025-41	0,0000	58.080,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
03.789.272/0001-00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	50100-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NORTE MIGUEL ARRAES DE 539 SANTO AMARO	PE	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

#### Descrição

DSTN - E3/7ª RM - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES / (CURSOS DO SENAI - DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO)- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).  
2025NC021069- DE 21 NOV 25 -COTER  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2025 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª RM  
PROC.: 64318.034463/2025-41

#### Local da Entrega

RECIFE - PE

#### Informação Complementar

16019407001302025 - UASG Minuta: 160194

#### Sistema de Origem

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	27/11/2025 13:42:27	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2025 14:50

Usuário: \*\*\*.800.954-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	58.080,00

#### Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Profissionalizante - Confeccionar e reparar moveis e objetos em madeira, interpreta projetos e especificacoes em todo o seu processo fabril, atraves de plantas e especificacoes tecnicas, operando equipamentos manuais e eletricos e observando as normas tecnicas de seguranca. - Carga Horaria 300h.	58.080,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/11/2025	Inclusão	1,00000	58.080,0000	58.080,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DENNISON GOMES PINHEIRO

\*\*\*.357.223-\*\*

27/11/2025 13:42:27

##### Responsável pela Nota de Empenho

SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES

\*\*\*.025.427-\*\*

27/11/2025 09:05:16